



4262041



00135.208271/2024-61



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa  
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

OFÍCIO CIRCULAR Nº 9/2024/CNDPI/SNDPI/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Aos Presidentes(as) dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa

**Assunto: 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a),

1. Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 21 e 22 de fevereiro de 2024, e na sua 119ª Reunião Ordinária, realizada em 17 e 18 de abril de 2024, deliberou uma proposta de Tema, Eixos e Datas para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

2. Assim, seguem os dados propostos pelo CNDPI:

a) Tema: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação;

b) Eixos:

- Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

c) Datas:

- Conferências Municipais: até março de 2025;
- Conferências Estaduais/Distrital: até junho de 2025;
- Conferência Nacional: agosto de 2025.

3. Reforçamos que **as informações acima estão sujeitas a alterações**, tendo em vista que o Decreto de Convocação é de responsabilidade da Presidência da República. No momento, o processo para publicação do decreto encontra-se para análise na Casa Civil da Presidência da República. No entanto, ressaltamos que as informações aqui apresentadas são as únicas que oficialmente se originaram do Conselho Nacional. Qualquer outra deve ser descartada.
4. Ainda **não há previsão para publicação**, porém, solicitamos que comecem as articulações necessárias para a realização das conferências municipais e estaduais/distrital.
5. Por fim, após a publicação do Decreto de Convocação, solicitamos que **não iniciem os processos conferenciais** até que os documentos de apoio estejam prontos (o Texto Base, o Material Orientador e o Regimento Interno). Esses materiais são essenciais em todas as etapas conferenciais.
6. Esperamos contar com a sua colaboração, a o ensejo, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**RAPHAEL FRANCO CASTELO BRANCO CARVALHO**

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Franco Castelo Branco Carvalho**, Usuário **Externo**, em 24/04/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4262041** e o código CRC **24DB9A96**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.208271/2024-61

SEI nº 4262041

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívico-Administrativa CEP 70054-906 - Brasília/DF

Página GOV.BR: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/protocolo>

Telefones: (61) 2027 3302/ 3332 / 3913 / 3620